



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2020, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações, e pela convalidação de estudos realizados em 2017.

PROCESSOS CEE/PI Nºs 276 e 277/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização e convalidação dos estudos.

RELATOR: Danilo César Moraes Silva Cruz.

1 – ASPECTO GERAL

Este parecer analisa os processos CEE/PI nº 276 e 277/2017 nos quais a Sra. Mércia de Araújo Abreu, prefeita do município de São João da Canabrava (PI), solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização da oferta dos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental completo Regular e Ensino Fundamental completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA, nas escolas da rede municipal, mantidas Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, CNPJ nº 12.066.973/0001-02 situada, na Av. São João Batista nº 911, Bairro Centro, CEP 64.635-000, e a convalidação dos estudos referente a 2017.

As escolas da Rede Pública Municipal de São João da Canabrava (PI) foram autorizadas por meio das Resoluções CEE/PI nº 369/2012, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental completo Regular, e 370/2012, para o Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Ambas venceram em 30 de novembro de 2016 e 30 de novembro de 2015, respectivamente.

2 – RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruídos com todas as documentações, incluindo: cópia do documento da requerente, justificativa, organograma, cópia das relações das 15 escolas municipais, regimento interno, proposta política pedagógica, sendo os dois o modelo utilizado para todas as escolas da rede, matriz curricular, ações estratégicas para 2017 a 2021, proposta de formação continuada, modelo de diário de classe das escolas municipais, modelo de certificado de conclusão do ensino fundamental, relação das descrições do acervo das bibliotecas das escolas, descrição dos equipamentos da prática da educação física, decretos de criação das escolas, relação dos docentes por escolas, fotos das dependências das escolas da rede municipal, alvarás de funcionamento, sendo que todos os alvarás estão vencidos, laudos técnicos das escolas da rede municipal assinado pelo engenheiro Bruno Pimentel Santos Lopes, nos quais o mesmo afirma que os prédios vistoriados estão em condições normais de funcionamento, sendo que o mesmo usa um laudo padrão para todos os prédios vistoriados. Também foi encontrado nos autos do processo uma justificativa da prefeitura atestando que os prédios onde funcionam as instituições de ensino do município não têm escrituras públicas.

Segunda a inspeção, as instalações são adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, mas algumas escolas estão precisando de reparos. São elas:

- a. **Escola Reunida Justino Luz** - necessitando de repintura;
- b. **Unidade Escolar Raimundo Alves Feitosa** - as instalações elétricas necessitando de reparos;
- c. **Unidade Escolar Cicero Alves Feitosa** - necessitando de limpeza e higienização na cozinha;
- d. **Escola Municipal Pedro Isidorio** - com rachaduras e necessitando de reparo na cozinha;
- e. **Unidade Escolar Antônio de Holanda** - com mobiliário inadequado para o nível de ensino ofertado;
- f. **Escola Municipal Manoel Vicente Ferreira** - apresentando fiação exposta com mobiliário precário, precisando de reparos;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 094/2018

- g. **Unidade Escolar João Jose Batista** - apresentando fiação exposta, paredes com rachaduras necessitando de reparos;
- h. **Unidade Escolar Joaquim Romão da Silva** - apresentando paredes com rachaduras, infiltrações necessitando de reparos;
- i. **Unidade Escolar José Antônio de Abreu** apresentando paredes com rachaduras, teto necessitando de retelhamento e limpeza nas dependência da Escola;
- j. **Escola Municipal Pedro Isidorio de Abreu** apresentando paredes com rachaduras, necessitando de reparos.

No tocante às escolas da zona rural, a inspeção ressalta uma situação preocupante: a água consumida pela comunidade escolar de toda a zona rural não é filtrada. Também informa que as escolas da zona rural funcionam com turmas multisseriado e que o transporte escolar é feito por micro ônibus do programa Caminho para Escola.

No que se refere à convalidação, a requerente apresentou todas as documentações exigidas com a relação de todos os estudantes referente a 2017.

3 – VOTO

Em face ao exposto, este relator submete ao plenário as seguintes deliberações:

- 1) Renovar, até 30 de novembro de 2020, o funcionamento das escolas da municipal de São João da Canabrava (PI) para ofertar os cursos Educação infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA;
- 2) Convalidar os estudos de 2017 até a homologação do novo o ato autorizativo;
- 3) Determinar que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava faça os devidos reparos nas escolas citadas no corpo do parecer.
- 4) Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, na próxima renovação de autorização, apresente no seu Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
- 5) Determinar que a Prefeitura Municipal faça a atualização dos Alvarás de funcionamento e encaminhe a este conselho, no prazo de 60 dias.
- 6) Determinar que a Prefeitura Municipal resolva com urgência a situação da água para o consumo nas escolas da zona rural do município e comprove junto a este Conselho, no prazo de 60 dias;
- 7) Determinar, ainda, a Prefeitura dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
- 8) Recomendar que a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI crie o seu Sistema Municipal de Educação;
- 9) Recomendar que o Conselho Estadual de Educação encaminhe ao Ministério Público cópia deste Parecer para que o mesmo tome ciência da situação das escolas do município de São João da Canabrava.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI